

( IC- 599.

Rec. OB. 4748/38

UV/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Oz do Rio de Janeiro de sua decisão concedendo pensão a Maria Pastora de Aguiar Cardoso, mãe viuva de Armando de Aguiar Cardoso:

CONSIDERANDO que embora não tenha sido apresentada pela interessada sua certidão de casamento, a prova desse requisito é suprida pela justificação judicial feita em 1906, incluída no processo, e pelo certificado de óbito do seu marido, em que está registrado o seu estado de viuvez;

CONSIDERANDO que o filho da interessada percebia mais de dois contos de reis (R\$. 2:000\$000), não tendo pago a joia da diferença, de conformidade com os julgados reiterados deste Conselho, cujas resoluções foram judicialmente amparadas;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar o benefício, determinando, porém, que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial e notificada a pensionista a pagar a diferença de joia verificada.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1939

a) Franciaco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Milton Sant'Ana                      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em: 2/12/39